



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

### RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022

PROCESSO:	1937960/2024
PRINCIPAL:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CACERES
GESTOR:	WILSON MASSAHIRO KISHI
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ERICA LIMA TEOTÔNIO
RELATOR:	LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA:	DALTEY APARECIDO DIAS
NÚMERO DA O.S.	7487/2024

APLIC/ControlP

## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico com análise simplificada acerca da Portaria n.º 054/2024, que concedeu o benefício previdenciário à Sra. Erica Lima Teotônio, servidora nomeada em caráter efetivo no cargo de Psicóloga, classe “E” nível “2”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:





1) A Portaria nº 054/2024, publicado em 18/10/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição 4.595, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput)

2) Os autos contêm posicionamento do Controle Interno documento digital n.º 548987/24 pg. 105 a 107 e da Procuradoria Jurídica documento digital n.º 548987/2024 favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

3) O valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos (artigo 12, I);

### 3. DA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada, instituída pela RN n.º 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

### 4. CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o registro da Portaria n.º 054/2024.

Em Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2024

---

DALTEY APARECIDO DIAS  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

